DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 6
Extrato 6

Poder Legislativo 6
Licitações e Contratos 6
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 7
Audiência Pública 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.280, DE 24 DE MAIO DE 2.022

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE "MARIA VITÓRIA FRANCISCO DE SOUZA", A SALA DO BERÇÁRIO II DA CRECHE ESCOLA".

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, Prefeito do Município de Sales, no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 70, III e XI da Lei Orgânica do Município de Sales/SP:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Sales aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º. Fica denominado de "MARIA VITÓRIA FRANCISCO DE SOUZA", a Sala do Berçário II do prédio da Creche Escola, localizado na Rua Vereador Benedito Florêncio do Amaral, Bairro Jardim Moraes, neste município de Sales, SP.

ARTIGO 2º. As despesas decorrentes para execuções desta Lei, correrão por conta de receita própria, prevista em orçamento.

ARTIGO 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

.....

LEI Nº. 2.281, DE 24 DE MAIO DE 2.022

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE "LUCAS MIGUEL SANTOS DA SILVA", A SALA DO MATERNAL II DA CRECHE ESCOLA".

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, Prefeito do Município de Sales, no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 70, III e XI da Lei Orgânica do Município de Sales/SP:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Sales aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º. Fica denominado de "LUCAS MIGUEL SANTOS DA SILVA" a Sala do Maternal II da Creche Escola, localizado na Rua Vereador Benedito Florêncio do Amaral, Bairro Jardim Moraes, neste município de Sales, SP.

ARTIGO 2º. As despesas decorrentes para execuções desta Lei, correrão por conta de receita própria, prevista em orçamento.

ARTIGO 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

.....

LEI Nº. 2.282, DE 24 DE MAIO DE 2.022

Dispõe sobre a isenção do pagamento da faixa mínima sobre o consumo de águae esgoto das igrejas e os templos de qualquer culto no Município e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Sales aprovou e eu promulguei a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento do consumo da faixa mínima de água e esgoto, no montante de até 15m³, os imóveis em que funcionam igrejas, organizações religiosas, seus locais de cultos de qualquer gênero e suas liturgias.

§1º. A isenção da taxa ou tarifa prevista no *"caput"* deste artigo abrange apenas os templos de qualquer culto.

§2º. Em atendimento no disposto no *"caput"* deste artigo será obrigatório a apresentação dos seguintes documentos, dentre outros:

I - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II - Certidões que comprovem a regularidade perante a União, Estados e Municípios;

III – Matrícula ou escritura comprovando a titularidade da propriedade, se o caso;

§3º. Nos casos em que o consumo for superior ao previsto no *"caput"*, a cobrança será efetuada integralmente pelo valor da respectiva faixa de consumo.

Art. 2º - Posterior regulamentação pelo Chefe do Poder Executivo definirá diretrizes para o cumprimento da presente lei no que tange à publicação, inclusão e exclusão do rol de pessoas jurídicas credenciadas, bem como quanto à eventual acréscimo de documentos necessários para a percepção da benesse, e demais situações não previstas, na forma do decreto.

Parágrafo Único: A isenção prevista nesta lei terá início no mês subsequente à publicação da inclusão da pessoa jurídica no rol de credenciados.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sales, SP, 24 de maio de 2.022

JOSEMAR FRANCISO DE ABREU
PREFEITO DO MUNICÍPAL

.....

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

LEI Nº. 2.283, DE 24 DE MAIO DE 2.022

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SALES, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$29.088,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **29.088,00**

02 10 03 Fundo Municipal de Saúde

437	10.301.0132.2041.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	29.088,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	312 012	COVID-19 / PORT 377/2022	

Artigo 2º – O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **29.088,00**

Fontes de Recurso: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Artigo 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

LEI Nº. 2.284, DE 24 DE MAIO DE 2.022

Dispõe sobre a jornada do magistério da educação infantil e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, do Município de Sales/SP, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado a *"Tabela II – 30 horas semanais – Educação Infantil – 150 horas/mês"* do Anexo III, Item A - *"Escala de Vencimento de docentes efetivos e docentes em função-atividade"* - da lei municipal nº. 2.259 de 04 de fevereiro de 2.022.

§1º. A jornada dos professores integrantes da carreira do magistério municipal para a educação infantil será regulada pela nova "*Tabela II – 34 horas semanais – Educação Infantil – 170 horas/mês*", na forma do anexo da presente lei.

§2º. A nova jornada será aplicada aos professores integrantes da carreira do magistério municipal para a educação infantil a partir do primeiro dia do mês subsequente à aprovação da presente lei, aplicadando-se a jornada revogada até a implantação da nova jornada.

§3º. Em razão da nova jornada de trabalho, a distribuição dos horários de função-atividade será disciplinada conforme o previsto no inc. III do art. 29 da lei municipal n. 1.786 de 21 de março de 2.014.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de recursos e dotações consignadas no orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito do Municipal

1 - 2

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

LEI Nº. 2.284, DE 24 DE MAIO DE 2.022

ANEXO I

A) ESCALA DE VENCIMENTOS DE DOCENTES EFETIVOS E DOCENTES EM FUNÇÃO-ATIVIDADES

TABELA II - 34 HORAS SEMANAIS - Educação Infantil – 170 HORAS/MÊS										
Referência	GRAUS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
104	R$13,63	R$14,31	R$15,03	R$15,77	R$16,57	R$17,39	R$18,26	R$19,18	R$20,14	R$21,15
Referência	K	L	M	N	O	P	Q	R	S	T
104	R$22,20	R$23,31	R$24,48	R$25,71	R$26,99	R$28,33	R$29,75	R$31,24	R$32,80	R$34,44

*Nova tabela que substitui a *"Tabela II – 30 horas semanais – Educação Infantil – 150 horas/mês"* do ANEXO III, A) - ESCALA DE VENCIMENTOS DE DOCENTES EFETIVOS E DOCENTES EM FUNÇÃO-ATIVIDADES lei municipal nº. 2.259, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.022.

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO – RESCISÃO
Pregão nº 026/2021 – ATA REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº 080/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NO POSTO DE PRONTO ATENDIMENTO DE SAÚDE E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALES, PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL E DO SETOR DA ENFERMAGEM, MEDIANTE REQUISIÇÕES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS CONSTANTES EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

CONTRATADA: **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI**

FUNDAMENTAÇÃO: Decreto Federal 7.892/13, em especial, nos artigos 20 e 21

ASSINATURA: 23/05/2022.

.....

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO n. 080/2021
PREGÃO n. 026/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NO POSTO DE PRONTO ATENDIMENTO DE SAÚDE E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALES, PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL E DO SETOR DA ENFERMAGEM, MEDIANTE REQUISIÇÕES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS CONSTANTES EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES

CONTRATADO: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**

VALOR ADITAMENTO: R$ 6.150,00

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2022.

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

AVISO DE LICITAÇÃO e Retificação de Edital
PROCESSO Nº 01/2022
CONVITE Nº 01/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALES e a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, tornam público que nesta Câmara encontra-se aberto o **Processo de Licitação nº 01/2022**, modalidade **Convite nº 01/2022** de 09 de Maio de 2.022, do tipo **Menor Preço**, regido pelas cláusulas do presente edital, pela minuta de contrato e pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações em especial do Decreto nº 9.412 de 18 de Junho de 2018.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta financeira deverão ser entregues no Setor de Licitação da Câmara Municipal, com sede na Rua José Paulino Castilho de Oliveira nº 740 – Centro, em Sales/SP, até às **9:30 horas do dia 08 de Junho de 2022.** A abertura dos envelopes relativos à **Habilitação** dar-se-á no mesmo dia e local às **10:00 horas,** e a abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA FINANCEIRA** prevista para as **10:30 horas do mesmo dia e local**

Constitui objeto desta licitação a aquisição um veículo tipo sedan, zero quilômetro, ano de fabricação 2.022, travas elétricas, alarme perimétrico, vidros elétricos, ar condicionado quente e frio, Direção Elétrica Progressiva, Computador de bordo, Airbags, para motorista e passageiro, laterais e cortina, Freios ABS com sistema de frenagem, Faróis de Neblina, Abertura elétrica do porta malas, bicombustível gasolina/álcool, motor com no mínimo 147 cv de potência, câmbio automático, com pelo menos 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré , com 05 (cinco) lugares, cintos de segurança, quatro portas, Rodas de liga leve, para-choques e retrovisores na cor do veículo, desembaçador de vidro traseiro, tapetes de borracha e demais itens de segurança exigidos pelo Contran/Detran/SP, garantia total de 12 meses para uso da Câmara Municipal nos termos constantes em edital e seus anexos.

Poderão participar da licitação, além daqueles previamente convidados, os demais interessados, cadastrados ou não, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 horas da data marcada para a apresentação das propostas, nos termos do parágrafo 3º do artigo 22 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Será vedada a participação de pessoa impedida por força da lei, declarados inidôneos e/ou impedidos de contratar com o poder público devendo ser apresentada declaração conforme modelo do Anexo III.

Abertura do envelope "**01 – HABILITAÇÃO"**:

10:00 Horas do dia 08/06/2022.

Com a apresentação do envelope de habilitação e, depois de verificado a sua regularidade, a empresa participante será considerada habilitada para fins de participação do presente certame, nos termos do artigo 22, parágrafo 3º da Lei 8.666/93.

Abertura do envelope "**02 – PROPOSTA FINANCEIRA"**: **10:30 Horas do dia 08/06/2022**.

Edital disponível e esclarecimentos serão obtidos no setor de licitações da Câmara municipal, com sede naRua José Paulino Castilho de Oliveira, nº740, Centro, Sales/SP de segunda a sexta-feira das 09:00 às 16:00 horas, até 01 (um) dia antes da abertura das propostas ou pelo telefone (17)3557-1235 e correio eletrônico contabil@camarasales.sp.gov.br.

E no site www.camarasales.sp.gov.br

.....

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

CAMARA MUNICIPAL DE SALES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2021 A DEZ/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	62.462,57	62.462,57	74.173,08	62.462,57	62.462,57	62.462,57	81.156,15	68.917,92	64.986,78	69.837,42	62.204,53	73.766,77	807.355,50	0,00
Pessoal Ativo	62.462,57	62.462,57	74.173,08	62.462,57	62.462,57	62.462,57	81.156,15	68.917,92	64.986,78	69.837,42	62.204,53	73.766,77	807.355,50	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	53.458,30	53.458,30	64.687,24	53.458,30	53.458,30	53.458,30	72.151,88	60.171,69	56.240,55	53.458,30	53.458,30	61.518,30	688.977,76	0,00
Obrigações Patronais	9.004,27	9.004,27	9.485,84	9.004,27	9.004,27	9.004,27	9.004,27	8.746,23	8.746,23	16.379,12	8.746,23	12.248,47	118.377,74	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	62.462,57	62.462,57	74.173,08	62.462,57	62.462,57	62.462,57	81.156,15	68.917,92	64.986,78	69.837,42	62.204,53	73.766,77	807.355,50	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.260.575,88	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	322.126,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	32.938.449,88	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	807.355,50	2,45
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.976.306,99	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.877.491,64	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.778.676,29	5,40

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

CAMARA MUNICIPAL DE SALES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	33.260.575,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.260.575,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.938.449,88

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	807.355,50	2,45
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.976.306,99	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.877.491,64	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.778.676,29	5,40

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.803], CAMARA MUNICIPAL DE SALES